

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2010

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC002104/2009
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/11/2009
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR054040/2009
NÚMERO DO PROCESSO: 46220.004950/2009-66
DATA DO PROTOCOLO: 18/11/2009

SIND EMP ENTID CULT RECR ASSIST SOC ORIENT FORM PROF SC, CNPJ n. 77.910.255/0001-16, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO CARLOS NUNES MOTA, CPF n. 029.850.989-04;

E

CONSELHO COMUNITARIO DO GARCIA, CNPJ n. 83.612.317/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). WALKIRIA SENS LUCHTEMBERG, CPF n. 222.500.189-87;

SIND ENTID CULT RECR ASSIST SOC ORIENT FORM PROF SC, CNPJ n. 85.210.037/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CESAR MURILO BARBI, CPF n. 008.155.359-53;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de outubro de 2009 a 30 de setembro de 2010 e a data-base da categoria em 1º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Entidades Culturais, Recreativas e de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional**, com abrangência territorial em SC.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados do Conselho Comunitário do Garcia o reajuste salarial de 9,45% (nove vírgula quarenta e cinco por cento) a partir de 1º de outubro de 2009, já incluso o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de outubro de 2008 até setembro de 2009.

Pagamento de Salário - Formas e Prazos

CLÁUSULA QUARTA - RECIBO DE PAGAMENTO

O Conselho fornecerá aos seus empregados discriminativo das parcelas salariais pagas e respectivas deduções, assim como da contribuição para o FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÕES

O empregado que exercer substituição temporária, desde que não seja meramente eventual, terá direito a igual salário ao do substituído, excluídas as vantagens pessoais, enquanto durar a substituição.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL

O Conselho fica obrigado a descontar de todos os seus empregados sindicalizados a importância de 3% (três por cento) do salário nominal destes, no mês de julho de 2010, recolhendo aos cofres do Sindicato até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto, mediante Guia de Contribuição Assistencial fornecida pelo SENALBA-SC, na conformidade do Artigo 513 letra "e" da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único - O Conselho se obriga a promover o recolhimento das quantias ainda que não descontadas do empregado, no prazo mencionado no "caput".

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO

O Conselho Comunitário antecipará a primeira parcela do 13º salário, por ocasião das férias do empregado, desde que haja disponibilidade financeira.

Adicional de Tempo de Serviço

CLÁUSULA OITAVA - ANUÊNIO

O empregado que tenha completado 01 (um) ano de trabalho no Conselho Comunitário fará jus a um percentual de 1% (hum por cento) a cada ano, retroagindo a contagem de tempo a partir da data de admissão.

Parágrafo Único - Ao empregado admitido após a vigência deste acordo será assegurado o anuênio nas mesmas condições do *caput*, limitado a 10% (dez por cento).

Adicional Noturno

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL NOTURNO

O Conselho Comunitário concederá adicional noturno no horário compreendido entre 22:00 e 05:00 horas, de 30% (trinta por cento).



senalba-sc

RUA TENENTE SILVEIRA, 200
EDIFÍCIO ATLAS - 3º ANDAR - SALA 306
FONE/FAX (0xx) 48-3222.9291 - FLORIANÓPOLIS / SC - 88010-300
CÓDIGO: 010.185.01730-1 - CNPJ: 77.910.255/0001-16
SITE: www.senalba.org.br - E-MAIL: senalba@senalba.org.br

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas e de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Santa Catarina

ERROR: stackunderflow
OFFENDING COMMAND: ~

STACK: